EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELICIO/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/09/2026
Horário: 08h:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: aberto
Impugnações e Esclarecimentos até o dia 27/08/2026

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador
A.1. O órgão gerenciador deste registo de preços será a Secretária Municipal de Administração, através do gestor do contrato, o Secretário Titular da pasta.
A) Órgão Participante
- Secretária Municipal de Agricultura

- Secretária Municipal de Esportes e Lazer

-Secretária Municipal de Educação;

- Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

-Secretária Municipal de Saúde;

-Secretária Municipal de Obras

- Secretária Municipal de Transporte

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG;**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fich	Cód. Orçamentário
080	2.4.11.4.122.2.2014.33903000
104	2.4.11.4.122.2.2190.33903000
117	2.4.11.6.181.7.2071.33903000
157	2.5.11.20.122.2.2021.33903000
274	2.6.11.12.361.20.2049.33903000
406	2.6.13.12.365.24.2039.33903000
431	2.6.13.12.365.24.2040.33903000
598	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
599	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
850	2.11.11.18.122.2.2104.33903000
860	2.11.11.18.541.34.2201.33903000
863	2.11.11.18.542.34.2105.33903000
867	2.11.11.18.542.34.2106.33903000
875	2.11.11.18.544.34.2107.33903000
882	2.11.12.15.452.28.2080.33903000
892	2.11.12.15.452.31.2084.33903000
919	2.11.31.13.392.26.2062.33903000
923	2.11.31.13.392.50.2200.339.03000
929	2.11.41.4.695.2.2128.33903000
934	2.11.41.4.695.27.2059.33903000
940	2.11.41.4.695.27.2131.33903000
946	2.11.41.4.695.27.2164.33903000
950	2.11.41.4.695.27.2180.33903000
961	2.11.51.13.392.26.2058.33903000
966	2.11.51.13.392.26.2060.33903000
972	2.11.51.13.392.26.2188.33903000
983	2.12.11.15.122.2.2078.33903000
1057	2.13.11.8.122.2.2111.33903000
1149	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1150	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1207	2.13.22.8.244.13.2145.33903000
1223	2.13.22.8.244.54.2203.33903000
1281	2.14.11.26.782.37.2108.33903000
1311	2.15.11.27.812.39.2063.33903000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2015-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 23XIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 30 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas

data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2015, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.5. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.10.6. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

9.10.7. O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

9.10.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.10.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa

privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.15. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados e os decorrentes das contratações futuras serão reajustados, em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade de 12 (doze) meses.
16.1.1. A data-base para o reajuste será a data do orçamento estimado que fundamentou a licitação, conforme disposto nos artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
16.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data-base definida no subitem anterior.
16.2. Para o reajustamento dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
16.3. O reajuste será realizado por meio da aplicação da seguinte fórmula, com a soma do valor contratado/registrado, mais o índice de IPCA cumulado por 12 meses.
16.4. O reajuste não será automático, devendo a CONTRATADA, após o cumprimento do interregno de 12 (doze) meses, apresentar formalmente a memória de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.
16.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o pedido de reajuste. Aprovado o cálculo, o reajuste será formalizado por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços e/ou ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data de aniversário do cumprimento do interregno de 12 (doze) meses.
16.6. Os reajustes subsequentes serão realizados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do último reajuste concedido, seguindo o mesmo procedimento descrito nesta cláusula.
16.7. Nos casos de prorrogação contratual, a periodicidade de 12 (doze) meses para reajuste continuará sendo contada a partir da data-base original ou do último reajuste concedido, conforme o caso, mantendo-se a anualidade.
16.8. Os valores do IPCA serão obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo utilizados os índices oficialmente divulgados para cada mês de referência.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente do Município, devendo a entrega ocorrer no local indicado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
17.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo, mas não se limitando a embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
17.3. A entrega dos produtos objeto deste procedimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

17.4. Em razão da inexistência de local e condições adequadas para armazenamento em grandes quantidades, não serão emitidas Ordens de Fornecimento em volume elevado, devendo a entrega ocorrer de maneira parcelada e individualizada, sempre que solicitada pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco)

dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Joaquim Felício/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.12 O Município de Joaquim Felício/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos site https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO V – MINUTA DA ATA;

Joaquim Felício/MG, 18 de Agosto 2026.

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644

Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2026.08.18 10:45:38 -03'00'

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal de Joaquim Felício/MG

PREFEITURA MUN. DE JOAQUIM FELÍCIO

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	80/9
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	01/09/2026 08:01:00
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades a operacionais das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	ACIDO MURIÁTICO. FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	litro	609,00	0,00	0,00		10,77
0002	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLHER E TAMPA.	unidade	2,00	0,00	0,00		32,30
0003	AFIADOR DE FACA MANUAL DISCO DIAMANTADO DE ALTA CAPACIDADE DE AFIACAO DOIS SENTIDOS SUPORTE EM ABSCABO ERGONOMICO DIMENSOES: COMP. 198MM LARGURA 52MM ALTURA: 66MM.	unidade	2,00	0,00	0,00		30,83
0004	AGUA SANITARIA 2 LITROS.	unidade	150,00	0,00	0,00		8,43
0005	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 À 2,5%, FRASCO DE 1.000ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE	litro	1.040,00	0,00	0,00		4,33
0006	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 À 2,5%, FRASCO DE GALÃO 5L. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	1.731,00	0,00	0,00		18,83
0007	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO 500g. LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE ALCOOL 70%. ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	unidade	390,00	0,00	0,00		9,33

0008	ALCOOL LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTO NA ANVISA ETILICO, 70%, EM EMBALAGEM PLASTICA, 1.000 ML TAMPA COM	unidade	380,00	0,00	0,00		10,83
0009	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MARINA).	unidade	100,00	0,00	0,00		13,23
0010	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	unidade	147,00	0,00	0,00		15,33
0011	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMINIO POLIDO LINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 08 DIMENSOES ALT. 6,00 CMLARG. 49,00 CM COMP. 73,60 CM ESPESSURA 2MM LITRAGEM 4,2 LTS.	unidade	5,00	0,00	0,00		86,33
0012	AVENTAL BRANCO, EM PVC, PARA COZINHA.	unidade	60,00	0,00	0,00		15,40
0013	AVENTAL EM PLASTICO MACIO PARA USO PROFISSIONAL, TIPO AÇOUGUEIRO COR BRANCA, TAMANHO GRANDE 60 X 95, DE ÁREA ÚTIL COM ALÇA E DUAS PONTAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95CM	unidade	5,00	0,00	0,00		27,33
0014	AZULIM LIMPA REJUNTE, AZULEJO E CERÂMICA, EMBALAGEM CO 01 LT.	unidade	109,00	0,00	0,00		9,32
0015	BACIA DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	unidade	3,00	0,00	0,00		110,67
0016	BACIA EM ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	unidade	4,00	0,00	0,00		76,67
0017	BACIA PLASTICA CAPACIDADE DE 20 LITROS.	unidade	2,00	0,00	0,00		31,23
0018	BACIA PLASTICA CAPACIDADE DE 30 LITROS.	unidade	8,00	0,00	0,00		38,23
0019	BACIA PLASTICA CAPACIDADE DE 40 LITROS.	unidade	6,00	0,00	0,00		49,93
0020	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, PRETO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALCA DE METAL	unidade	92,00	0,00	0,00		14,83
0021	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, PRETO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL	unidade	125,00	0,00	0,00		21,13
0022	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 40 X 30CM COM ALCA.	unidade	4,00	0,00	0,00		67,03
0023	BLOCO DE ESPUMA PARA LAVAGEM. MEDIDAS: 6,5 X 13,5 X 22 CM	unidade	50,00	0,00	0,00		21,23
0024	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO Nº 35/36/37/38/39/40/42.	par	2,00	0,00	0,00		67,23
0025	BOTA PLÁSTICA, PVC, CANO CURTO N 35 AO 40.	unidade	40,00	0,00	0,00		67,23
0026	BOTA PLÁSTICA (PVC) CANO LONGO Nº 37, 38 E 39; NA COR BRANCA	unidade	22,00	0,00	0,00		67,23
0027	BUCHA EM ESPUMA PARA BANHO MACIA.	unidade	120,00	0,00	0,00		5,30
0028	CAIXA DE ARMAZENAMENTO MULTI USO, TRANSPARENTE DE 30 LITROS.	unidade	18,00	0,00	0,00		54,23
0029	CAIXA MULTIUSO, RETANGULAR, CAPACIDADE 03 LITROS.	unidade	5,00	0,00	0,00		19,32

0030	CAIXA MULTIUSO, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	unidade	12,00	0,00	0,00		43,83
0031	CAIXA MULTIUSO, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 29 LITROS.	unidade	10,00	0,00	0,00		51,23
0032	CAIXA MULTIUSO, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	unidade	6,00	0,00	0,00		19,32
0033	CAIXA PLÁSTICA EMPILHAVEL 46 LITROS HORTIFRITI CORES VARIADAS.	unidade	15,00	0,00	0,00		67,27
0034	CALDEIRÃO 10 LITROS EM ALUMINIO TIPO INDUSTRIAL. COM ALÇA E TAMPA. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	unidade	2,00	0,00	0,00		277,27
0035	CALDEIRÃO 40 LITROS EM ALUMINIO TIPO INDUSTRIAL. COM ALÇA E TAMPA. CAPACIDADE PARA 10 LITROS	unidade	2,00	0,00	0,00		356,67
0036	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA MADEIRA 750ML	unidade	10,00	0,00	0,00		7,83
0037	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PEDRA 750ML (IGUAL OU SUPERIOR BRILHOWAX, ARDÓSIA).	unidade	53,00	0,00	0,00		7,83
0038	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PEDRA , GALÃO DE 5 LITROS	unidade	60,00	0,00	0,00		46,27
0039	CHALEIRA GRANDE	unidade	4,00	0,00	0,00		90,67
0040	CLORO- GALÃO DE 5 LITROS	unidade	380,00	0,00	0,00		27,27
0041	COADOR DE FLANELA DE ALGODÃO TAMANHO 24 CM DE ALTURA POR 14 CM DE LARGURA.	unidade	20,00	0,00	0,00		7,32
0042	COADOR DE FLANELA DE ALGODÃO, TAMANHO GRANDE MÍNIMO DE 24 CM. CABO EM MADEIRA E ARO EM METAL	unidade	70,00	0,00	0,00		9,32
0043	COADOR PARA CAFÉ, PAPEL, 30 CM, COM 30 UNIDADES.	unidade	17,00	0,00	0,00		7,32
0044	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	5,00	0,00	0,00		30,32
0045	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	16,00	0,00	0,00		35,32
0046	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	pacote	220,00	0,00	0,00		6,32
0047	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIA, PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	unidade	44,00	0,00	0,00		6,32
0048	COLHER DE SOPA, AÇO INOX, KIT COM 12 UNIDADES.	unidade	40,00	0,00	0,00		49,97
0049	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO.	unidade	11,00	0,00	0,00		30,67
0050	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO. NAS DIMENSÕES COMP 550 X LARG. 130 X ALT.117MM.	unidade	2,00	0,00	0,00		37,83
0051	CONCHA PARA FEIJÃO EM ALUMINIO EXTRA FORTE N 10.	unidade	2,00	0,00	0,00		17,32
0052	CONCHA PARA FEIJÃO EM ALUMÍNIO, EXTRA FORTE, N°10, APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	2,00	0,00	0,00		17,32
0053	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML.	unidade	100,00	0,00	0,00		13,66

0054	CONJUNTO UTENSILIOS SILICONE CABO INOX 5 PEÇAS ESCUMADEIRA PEGADOR DE MASSAS CONCHA COLHER E ESPATULA.	unidade	1,00	0,00	0,00		36,83
0055	COPO ALUMINIO CAPACIDADE DE 02 LITROS COM ALÇA.	unidade	6,00	0,00	0,00		36,32
0056	COPO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2,5LT COM ALÇA	unidade	13,00	0,00	0,00		46,32
0057	COPO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 5,2 LITROS.	unidade	13,00	0,00	0,00		69,83
0058	COPO DESCARTAVEL 200ML EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, NAO RECICLADO PACOTE COM 100 UNIDADES	unidade	5.255,00	0,00	0,00		8,32
0059	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	unidade	100,00	0,00	0,00		4,83
0060	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UN	unidade	35,00	0,00	0,00		4,83
0061	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO, 300 ML PACOTE 100 UNIDADES.	unidade	260,00	0,00	0,00		17,66
0062	COPO DESCARTAVEL, PARA CALDO, BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UND	pacote	20,00	0,00	0,00		17,66
0063	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 65, ALTURA 140, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	unidade	50,00	0,00	0,00		7,99
0064	COPO GRADUADO DOSADOR 500 L MEDE GRAMAS ML E XICARA CRISTAL.	unidade	2,00	0,00	0,00		7,99
0065	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL TIPO BASCULANTE CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO COLUNAS TUBO DE ACO5/8 FACAS PADRAO 6 E 10MM DIMENSOES ALT.1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM	unidade	2,00	0,00	0,00		203,33
0066	CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR.	unidade	100,00	0,00	0,00		6,32
0067	CREME INFANTIL PARA PELE	unidade	80,00	0,00	0,00		12,33
0068	CREME PARA PENTEAR	unidade	20,00	0,00	0,00		13,33
0069	CREOLINA 1L - TIPO LIQUIDA, COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO, PARA DESINFETAR 100ML.	unidade	24,00	0,00	0,00		41,00
0070	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA	unidade	150,00	0,00	0,00		6,83
0071	DESENTUPIDOR EM BORRACHA, MANUAL, PARA PIA, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO PADRÃO	unidade	1,00	0,00	0,00		7,83
0072	DESENTUPIDOR EM BORRACHA, MANUAL, PARA PIA, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO PADRÃO.	unidade	2,00	0,00	0,00		7,83
0073	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA, GALÃO DE 5 LITROS.	galão	42,00	0,00	0,00		43,83
0074	DESINFETANTE LIQUIDO 2L, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU JASMIM, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA,	unidade	2.330,00	0,00	0,00		7,83
0075	DESINFETANTE LIQUIDO DE 500 ML IGUAL OU SUPERIOR A UAU OU CASA E PERFUME.	unidade	110,00	0,00	0,00		7,32

0076	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO GRANDE, ALTURA 46 CM E DIAMETRO 15 CM	unidade	20,00	0,00	0,00		11,83
0077	DETERGENTE 500ML, NEUTRO. (IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINUANO).	unidade	3.450,00	0,00	0,00		3,33
0078	DETERGENTE GALÃO DE 5 LITROS DEVIDAMENTE ROTULADO COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO E DO FABRICANTE.	galão	200,00	0,00	0,00		22,32
0079	DISPENSADOR EM PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL (REFIL DE 800 ML), COM ADESIVO DE FIXAÇÃO EM PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSO DE FIXAÇÃO	unidade	28,00	0,00	0,00		37,33
0080	DISPENSADOR MANUAL PARA ÁLCOOL EM GEL	unidade	20,00	0,00	0,00		37,33
0081	DISPENSADOR MANUAL PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CORBRANCA, BASE NA BRANCA, CINZA OU BEGE. TIPO DO PAPEL: INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS	unidade	23,00	0,00	0,00		46,67
0082	EBULIDOR ELETRICO, EM ALUMINIO, TENSAO 110V, TAMANHO 30 CM.	unidade	16,00	0,00	0,00		39,67
0083	ESCORREDOR DE AÇO EM INOX INDUSTRIAL CAPACIDADE 80 PRATOS.	unidade	3,00	0,00	0,00		653,33
0084	ESCORREDOR DE ARROZ, EM INOX, COM 24CM DE DIÂMETRO.	unidade	3,00	0,00	0,00		39,67
0085	ESCORREDOR DE LOUÇA PARA PAREDE MATERIAL AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 48 COPOS.	unidade	1,00	0,00	0,00		456,67
0086	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX 24CM DE DIÂMETRO.	unidade	3,00	0,00	0,00		39,83
0087	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 20 PRATOS COMPARTIMENTO PARA TALHERES XICARAS E DIVERSOS.	unidade	1,00	0,00	0,00		81,17
0088	ESCOVA INFANTIL, PENTEAR CABELO	unidade	20,00	0,00	0,00		13,83
0089	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON BRANCO, MACIO. MEDIDA 10 X 3 CM.	unidade	90,00	0,00	0,00		4,83
0090	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS NYLON, APRESENTAÇÃO: COM CORPO E ESTOJO EM PLÁSTICO.	unidade	83,00	0,00	0,00		10,83
0091	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33CM DE COMPRIMENTO.	unidade	2,00	0,00	0,00		20,83
0092	ESPATULA CHAPEIRO DE SILICONE VAZADA PARA FRITURA 29X7 CM	unidade	2,00	0,00	0,00		14,23
0093	ESPÁTULA CHAPEIRO DE SILICONE VAZADA PARA FRITURA 29X7 CM.	unidade	2,00	0,00	0,00		13,23
0094	ESPETO DE CHURRASCO DE MADEIRA 3,5 X 250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	25,00	0,00	0,00		12,23
0095	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA, EMBALAGEM COM 04 UN, MULTIUSO	pacote	1.112,00	0,00	0,00		6,32
0096	ESPONJA EM ACO, PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60G	unidade	734,00	0,00	0,00		2,99
0097	FACA DE MESA, AÇO INOX, KIT COM 12 UNIDADES.	kit	20,00	0,00	0,00		56,23
0098	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA, 30 CM	unidade	3,00	0,00	0,00		30,23

0099	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA, 30 CM.	unidade	17,00	0,00	0,00		30,23
0100	FACA PARA CORTE CARNE EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO. TAMANHO:10	unidade	17,00	0,00	0,00		24,23
0101	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS, COM 03 VELAS E TORNEIRA	unidade	8,00	0,00	0,00		256,67
0102	FLANELA COMUM, DE ALGODÃO, TAMANHO 60 X 40 CM	unidade	1.075,00	0,00	0,00		4,83
0103	FOSFORO PEQUENO, COM 40 PALITOS EM MADEIRA POR CAIXA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	unidade	7,00	0,00	0,00		5,33
0104	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE, COM TAMPA, TAMANHO 32 CM DE DIÂMETRO.	unidade	3,00	0,00	0,00		51,27
0105	GARFO DE MESA, AÇO INOX, KIT COM 12 UNIDADES.	kit	20,00	0,00	0,00		56,23
0106	GARFO PARA FRITURA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM.	unidade	3,00	0,00	0,00		15,32
0107	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS ALÇA ERGONÔMICA E FÁCIL DE CARREGAR, MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA COPO MULTIUSO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES (C X L X A) : 19,5 X 19,5 X 30,5 CM	unidade	10,00	0,00	0,00		56,23
0108	GARRAFA TÉRMICA 1,5L TEM DESIGN CLÁSSICO E LINHAS RETAS, COM ROLHA DOSADORA, COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	unidade	28,00	0,00	0,00		75,57
0109	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	unidade	1,00	0,00	0,00		89,93
0110	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO; MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO; MATERIAL INTERNO: AMPOLA VIDRO; MEDIDAS: 140 X 116 X 305 CM; PESO LÍQUIDO PRODUTO : 0.6476KG	unidade	3,00	0,00	0,00		39,90
0111	GARRAFA TERMICA INOX 4 LITROS.	unidade	7,00	0,00	0,00		190,00
0112	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 03 LITROS, PRESSÃO	unidade	11,00	0,00	0,00		150,87
0113	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM, MACIO, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	145,00	0,00	0,00		3,83
0114	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES TAMANHO 24X22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	100,00	0,00	0,00		3,17
0115	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	150,00	0,00	0,00		3,33
0116	INSETICIDA AEROSSOL SEM CHEIRO. FRASCO COM 380 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	138,00	0,00	0,00		18,32
0117	ISQUEIRO A GAS	unidade	10,00	0,00	0,00		7,32
0118	ISQUEIRO A GÁS, TAMANHO GRANDE	unidade	32,00	0,00	0,00		7,32
0119	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA E ALCA NO CORPO DA JARRA. CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	unidade	18,00	0,00	0,00		25,23
0120	JARRA MEDIADORA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1200 ML.	unidade	12,00	0,00	0,00		16,23

0121	JARRA POLIPROPILENO GRADUADA 2500ML COM ALÇA	unidade	2,00	0,00	0,00		19,93
0122	JOGO DE PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE, FUNDO CAIXA COM 6 UNIDADES.	unidade	210,00	0,00	0,00		60,23
0123	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM 12 PEÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE, SENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES CAPACIDADE DE 230 ML CADA XÍCARA. MEDIDAS DA XÍCARA: 9,50 X 7,00 CM, MEDIDAS DO PIRES: 13,00 X 13,00 CM	unidade	17,00	0,00	0,00		87,23
0124	KIT ASSADEIRAS EM ALUMINIO EM ALUMINIO PURO E REFORÇADO. NOS TAMANHOS: nº 1 - 28 cm (Comprimento) X 17 Cm (Largura) X 5,0 Cm (Altura). nº 2 - 32 Cm (Comprimento) X 21 Cm (Largura) X 5,0 Cm (Altura). nº 3 - 36 Cm (Comprimento) X 25 Cm (Largura) X 5,0 Cm (Altura)	kit	2,00	0,00	0,00		167,57
0125	KIT CM 03 UNIDADES DE ESCOVA MULTIUSO, PECAS DE AÇO, CERDAS EM NYLON.	kit	30,00	0,00	0,00		24,23
0126	KIT DE LIMPEZA DE JANELSA, POSSUI UM POSTE DE EXTENSÃO DE AÇO INOXIDAVEL DE 3 SEÇÕES, PARA AJUSTAR O COMPRIMENTO CONFORME NECESSARIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TAMANHO T QUADRO DO CABELO 38X17CM, RASPADOR VIDRO 35X17,5CM CONEXÃO HASTE COMPRIMENTO 125 CM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 135CM PACOTE INCLUINDO 01 RODO, 3 CONEXÕES HASTES, 1 CABELO T-FRAME	kit	6,00	0,00	0,00		253,33
0127	LEITEIRA EM ALUMINIO. 100% PURO COM PADRAO DE QUALIDADE CABO TIPO ALCA COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	unidade	1,00	0,00	0,00		90,67
0128	LENÇO UMEDECIDO, PCT COM 75 UNIDADES.	pacote	300,00	0,00	0,00		7,32
0129	LENCO UMIDECIDO COM 140 UND.	pacote	50,00	0,00	0,00		16,32
0130	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	465,00	0,00	0,00		4,53
0131	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPA COM LACRE. FRASCO COM 500 ML. (IGUAL OU SUPERIOR VEJA, MARINA)	frasco	837,00	0,00	0,00		6,32
0132	LIMPA REJUNTE, AULEJO E CERÂMICA, EMBALAGEM COM 1L	unidade	222,00	0,00	0,00		10,83
0133	LIMPA VIDROS LIQUIDO, TAMPA COM LACRE. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	347,00	0,00	0,00		6,32
0134	LIQUIDIFICADOR 1200W, CAPACIDADE 3 LITROS	unidade	11,00	0,00	0,00		157,27
0135	LIXEIRA DE 100 LITROS COM PEDAL.	unidade	10,00	0,00	0,00		311,67
0136	LIXEIRA DE 20 LITROS, INOX COM PEDAL, CROMADA, FORMATO CILÍNDRICO, ACOMPANHA BALDE PLÁSTICO COM HASTE PARA RETIRADA DE LIXO	unidade	20,00	0,00	0,00		251,93
0137	LIXEIRA DE 50 LITROS, INOX COM PEDAL, CROMADA, FORMATO CILÍNDRICO, ACOMPANHA BALDE PLÁSTICO COM HASTE PARA RETIRADA DE LIXO	unidade	35,00	0,00	0,00		551,60

0138	LIXEIRA INDIVIDUAL SEM TAMPA, SEM PEDAL E SEM RODAS. FORMATO TUBULAR. TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO. COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS	unidade	21,00	0,00	0,00		225,93
0139	LIXEIRA INOX COM PEDAL E COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, ACOMPANHA BALDE PLÁSTICO COM HASTE PARA RETIRADA DOLIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	unidade	7,00	0,00	0,00		111,27
0140	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LT	unidade	50,00	0,00	0,00		80,23
0141	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO GRANDE	par	3,00	0,00	0,00		7,32
0142	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO PEQUENO.	par	3,00	0,00	0,00		7,32
0143	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL PARES TAMANHO M.	par	30,00	0,00	0,00		29,63
0144	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO M PACOTE COM 12 PARES.	pacote	200,00	0,00	0,00		74,23
0145	LUVA LÁTEX AMARELA, TAMANHO M. PACOTE COM 12 PARES.	pacote	1,00	0,00	0,00		63,27
0146	LUVA LATEX DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UND TAMANHO A DEFINIR.	caixa	30,00	0,00	0,00		41,27
0147	LUVA LATEX MULTIUSO TAMANHO A DEFINIR	unidade	630,00	0,00	0,00		29,93
0148	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	2,00	0,00	0,00		7,32
0149	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PEGAR ALIMENTOS (PCT COM 100 UND).	unidade	2,00	0,00	0,00		188,66
0150	LUVA PLASTICA DESCARTAVL PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	35,00	0,00	0,00		16,66
0151	MULTI PROCESSADOR 9 EM 1, 1700 W, 127 V MED. 23,3D X 45 W X 36,3 H.	unidade	1,00	0,00	0,00		550,30
0152	OLEO DE PEROBA 500ML	unidade	37,00	0,00	0,00		34,99
0153	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	unidade	61,00	0,00	0,00		12,32
0154	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM).	unidade	60,00	0,00	0,00		12,32
0155	PALHA DE AÇO N 1 PACOTE COM 8 UNIDADES.	pacote	130,00	0,00	0,00		3,32
0156	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE 4,5 LITROS.	unidade	2,00	0,00	0,00		103,33
0157	PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DEESCAPE E SEGURANÇA ERGONÔMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	unidade	1,00	0,00	0,00		411,67
0158	PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; ERGONÔMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	unidade	1,00	0,00	0,00		411,67
0159	PANO ALVEJADO DE LIMPEZA PARA CHÃO, 100% ALGODÃO CRU. COM 22 BATIDAS, TIPO SACO, 80CM X 50 CM	unidade	1.237,00	0,00	0,00		8,32
0160	PANO DE PRATO. TECIDO 100% ALGODÃO. ACABAMENTO ATOALHADO, LISO, COM BAINHA. 46 X 66 CM, ALVEJADO EM 24 BATIDAS	unidade	362,00	0,00	0,00		6,23
0161	PAPEL ALUMINIO EM ROLO, MEDINDO 45 CM DE LARG. X 7,5 M DE COMP	rolo	20,00	0,00	0,00		6,90

0162	PAPEL ALUMINIO EM ROLO, MEDINDO 45 CM DE LARG. X 7,5 M DE COMPRIMENTO.	unidade	27,00	0,00	0,00		6,90
0163	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, NEUTRO, MACIO ROLO COM 30 METROS. FARDO COM 12 UND	pacote	83,00	0,00	0,00		18,67
0164	PAPEL HIGIENICO ROLÃO COM FOLHA SIMPLES COM 300Mx0,10CM FARDO COM 8 ROLOS.	fardo	613,00	0,00	0,00		51,57
0165	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22CM, PACOTE COM 02 ROLOS	pacote	38,00	0,00	0,00		6,32
0166	PAPEL TOALHA, PARDO, INTERFOLHADO. 23 X 21 CM. FARDO COM 1.000 FOLHAS.	unidade	30,00	0,00	0,00		15,32
0167	PAPEL TOALHA ULTRA ABSORVENTE E INTERFOLHADOS 22,5 X 26 CM FARDO COM 1250 FOLHAS COR BRANCA	fardo	2.131,00	0,00	0,00		17,32
0168	PASTA PINHO GALÃO DE 5 LITROS.	galão	30,00	0,00	0,00		87,23
0169	PEGADOR DE MACARRÃO CONFECCIONADO EM INOX COM 21,5CM.	unidade	8,00	0,00	0,00		9,32
0170	PEGADOR DE SALADA CONFECCIONADO EM INOX COM 21,5CM	unidade	3,00	0,00	0,00		9,32
0171	PENEIRA COADOR EM AÇO INOX TAMANHO 20 CM	unidade	8,00	0,00	0,00		21,13
0172	PENEIRA: EM PLÁSTICO COM BORDA E CABO TAMANHO 16CM DIÂMETRO.	unidade	3,00	0,00	0,00		13,32
0173	PENEIRA GRANDE EM PLASTICO, COM BORDA DE PLASTICO, COM CABO GRANDE, DIMENSOES DE 305X175X78MM	unidade	1,00	0,00	0,00		20,83
0174	PINÇA SILICONE TAMANHOS 30CM	unidade	1,00	0,00	0,00		12,83
0175	PLASTICO FILME TRANSPARENTE; 28 CM X 30 METROS	unidade	24,00	0,00	0,00		6,83
0176	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COR INCOLOR TRANSPARENTE, COR TAMPA BRANCA, ALTURA 13CM, LARGURA 21CM, CAPACIDADE 0,900L.	unidade	4,00	0,00	0,00		20,83
0177	POTE MULTIUSO, RETANGULAR CAPACIDADE 13 LITROS, MATERIAL POLIPROPOLENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	unidade	10,00	0,00	0,00		33,83
0178	POTE MULTIUSO RETANGULAR CAPACIDADE 4,0 LITROS COM TAMPA.	unidade	4,00	0,00	0,00		18,32
0179	POTE MULTIUSO RETANGULAR. CAPACIDADE 4,0 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	unidade	10,00	0,00	0,00		18,32
0180	POTE MULTIUSO, RETANGULAR CAPACIDADE 56 LITROS, MATERIAL POLIPROPOLENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	unidade	10,00	0,00	0,00		79,93
0181	POTE MULTIUSO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 3 LT, TRANSPARENTE COM TAMPA.	unidade	17,00	0,00	0,00		14,32
0182	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, FUNDO TIPO CUMBUCA 15 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	684,00	0,00	0,00		3,13
0183	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, COM 12 UND.	pacote	15,00	0,00	0,00		4,67
0184	RALADOR EM AÇO INOX 24 CM 4 FACES RESISTENTE.	unidade	7,00	0,00	0,00		19,32
0185	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA, PARA BOTIJÃO 13 KG	unidade	19,00	0,00	0,00		51,23

0186	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA, PARA BOTIJÃO 45 KG	unidade	6,00	0,00	0,00		71,23
0187	REPELENTE DE INSETOS EM AEROSOL 165 ML	unidade	76,00	0,00	0,00		18,83
0188	RODO EM PLÁSTICO , DUAS BORDAS,30 CM.	unidade	50,00	0,00	0,00		11,13
0189	RODO EM PLASTICO PARA CHÃO, DUAS BORRACHAS, COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO. 40 CM	unidade	27,00	0,00	0,00		12,32
0190	RODO EM PLASTICO PARA CHÃO, DUAS BORRACHAS, COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO. 60 CM	unidade	107,00	0,00	0,00		20,23
0191	RODO EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE PIA DE COZINHA	unidade	5,00	0,00	0,00		8,32
0192	RODO EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE PIA DE COZINHA.	unidade	68,00	0,00	0,00		8,32
0193	SABÃO EM BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO, 200 GRAMAS FORMATO RETANGULAR EMBALAGEM COM 5 UND	pacote	85,00	0,00	0,00		13,32
0194	SABÃO EM PO CAIXA COM 1,6KG (IGUAL OU SUPERIOR A OMO OU TIXAN).	unidade	373,00	0,00	0,00		19,99
0195	SABÃO EM PÓ, CX COM 1 KG (IGUAL OU SUPERIOR A OMO, TIXAN)	caixa	600,00	0,00	0,00		14,32
0196	SABONETE BARRA BRANCO DE 90 G, DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. FARDO COM 12UNID. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	100,00	0,00	0,00		3,32
0197	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS MAOS COM ACAO ANTIBACTERIANA, COM AGENTE ANTIBACTERIANO 2,4,4 TRICOLO 2 HIDROXYDIPHENYLETHER. GALAO DE 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	313,00	0,00	0,00		31,57
0198	Saco de Lixo 40 Litros reforçado pacote Com 100 Unidades.	pacote	713,00	0,00	0,00		25,97
0199	SACO DE LIXO 60 LITROS COM 100 UND	pacote	105,00	0,00	0,00		30,23
0200	SACO DE LIXO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES.	pacote	688,00	0,00	0,00		25,83
0201	SACO DE LIXO DE 15 LITROS COM 100 UND.	pacote	200,00	0,00	0,00		30,23
0202	SACO DE LIXO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	pacote	300,00	0,00	0,00		49,93
0203	SACO DE LIXO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	pacote	130,00	0,00	0,00		17,97
0204	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO. 200 LITROS. COR PRETA GRAMATURA MÍNIMA DE 08 95X115. PACOTE COM 100UND	pacote	600,00	0,00	0,00		87,10
0205	SACO PARA PIPOCA N 4, PACOTE COM 500 UNIDADES.	pacote	5,00	0,00	0,00		19,27
0206	SACO PARA PIPOCA NÚMERO 4, PACOTE COM 500 UND	pacote	45,00	0,00	0,00		45,90
0207	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, 60 LITROS, PCT COM 100 UND	pacote	1.500,00	0,00	0,00		27,99
0208	SAQUINHO P/ CHUP CHUP 4X24X0,02, PCT COM 100 UNIDADES	pacote	138,00	0,00	0,00		5,99
0209	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, GALÃO DE 2 LITROS	galão	12,00	0,00	0,00		25,99
0210	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE 5L	unidade	2,00	0,00	0,00		300,00
0211	TABUA DE CORTE 60X40 CM POLIETILENO COM ALÇA.	unidade	3,00	0,00	0,00		37,99

0212	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO COM ALÇA TAMANHO PEQUENO MEDINDO 285 X 197 X 6MM COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	unidade	2,00	0,00	0,00		37,50
0213	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO; COM ALÇA; TAMANHO PEQUENO; MEDINDO 285 X 197 X 6MM; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	unidade	2,00	0,00	0,00		39,13
0214	TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO, NUMERO 45; COM TAMPA; COM ALÇA; CAPACIDADE 22 LITROS; BOCA 45 CM; FUNDO 28 CM; ALTURA 17 CM	unidade	4,00	0,00	0,00		343,33
0215	TAPETE BORRACHA 2,00M X1,20M COR A DEFINIR.	unidade	4,00	0,00	0,00		104,50
0216	TAPETE DE PORTA, MATERIAL CAPACHO TAMANHO 1,20X80CM.	unidade	2,00	0,00	0,00		168,33
0217	TAPETE MATERIAL CAPACHO TAMANHO 1,20X 60CM	unidade	10,00	0,00	0,00		106,97
0218	TAPETE MATERIAL CAPACHO TAMANHO 61,2X33,9X8,5CM	unidade	20,00	0,00	0,00		85,60
0219	TAPETE PARA PORTA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 80X50 CM	unidade	110,00	0,00	0,00		46,80
0220	TAPETE PARA PORTA MATERIAL CAPACHO TAMANHO 1,20X80CM COM A LOGO DA PREFEITURA	unidade	5,00	0,00	0,00		80,60
0221	TOALHA PARA ROSTO 50X80 CM 100% ALGODÃO	unidade	25,00	0,00	0,00		33,60
0222	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	unidade	14,00	0,00	0,00		8,50
0223	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO. PCT 100UND	pacote	105,00	0,00	0,00		11,99
0224	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO. PCT 100UND.	unidade	21,00	0,00	0,00		11,99
0225	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA COM CABO DE METAL 70X20X10	unidade	28,00	0,00	0,00		35,60
0226	VASSOURA DE PALHA	unidade	10,00	0,00	0,00		46,66
0227	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 60 CM, COM CABO, TAMANHO: 1,20 M	unidade	100,00	0,00	0,00		14,66
0228	VASSOURA ECOLÓGICA PET GARI 30 CM	unidade	300,00	0,00	0,00		26,57
0229	VASSOURA EM PIAÇAVA, EM PÉ, NÚMERO 03, COM 15 CM, COM CABO EM MADEIRA. TAMANHO: 1,20 M.	unidade	761,00	0,00	0,00		20,27
0230	VELA EM CERÂMICA MICROPOROSA PARA FILTRO DE ÁGUA	unidade	26,00	0,00	0,00		10,20
0231	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES TRANSPARENTE 210 ML KIT COM 6 UNIDADES.	kit	1,00	0,00	0,00		69,60
0232	XÍCARA DE VIDRO, TRANSPARENTE.210 ML, KIT COM 06 UNIDADE.	kit	47,00	0,00	0,00		69,60

Valor Total R$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema,cab efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos dire assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATAN responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Ao
Município de Joaquim Felício/MG
Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº....., no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei que:

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21);

Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21);

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21);

Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21);

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei 14.133/21).

Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

( ) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021. ou
(_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Município de Joaquim Felício/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº ___/20___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.878/0002-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, Joaquim Felício/MG, CEP 39.240-000, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, brasileiro, solteiro, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Eloizina Rabelo, nº 227, Centro, Joaquim Felício/MG, CEP 39.240-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.328.514 e CPF nº 015.664.086-44, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos e os respectivos fornecedores constam do Termo de Referência, da proposta vencedora e do quadro abaixo, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.3. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de contratação de acordo com as necessidades da Administração, observada a legislação aplicável.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados poderão ser utilizados para as contratações dela decorrentes, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora apresentada pela DETENTORA DA ATA, conforme anexo.

3.2. O valor estimado da presente Ata é de **R$ _____ (_____)**.

3.3. Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.4. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período estabelecido no edital, ressalvadas

as hipóteses de revisão, atualização ou recomposição previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, abaixo relacionadas, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal:

Fich	Cód. Orçamentário
080	2.4.11.4.122.2.2014.33903000
104	2.4.11.4.122.2.2190.33903000
117	2.4.11.6.181.7.2071.33903000
157	2.5.11.20.122.2.2021.33903000
274	2.6.11.12.361.20.2049.33903000
406	2.6.13.12.365.24.2039.33903000
431	2.6.13.12.365.24.2040.33903000
598	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
599	2.10.12.10.301.14.2091.33903000
850	2.11.11.18.122.2.2104.33903000
860	2.11.11.18.541.34.2201.33903000
863	2.11.11.18.542.34.2105.33903000
867	2.11.11.18.542.34.2106.33903000
875	2.11.11.18.544.34.2107.33903000
882	2.11.12.15.452.28.2080.33903000
892	2.11.12.15.452.31.2084.33903000
919	2.11.31.13.392.26.2062.33903000
923	2.11.31.13.392.50.2200.339.03000
929	2.11.41.4.695.2.2128.33903000
934	2.11.41.4.695.27.2059.33903000
940	2.11.41.4.695.27.2131.33903000
946	2.11.41.4.695.27.2164.33903000
950	2.11.41.4.695.27.2180.33903000
961	2.11.51.13.392.26.2058.33903000
966	2.11.51.13.392.26.2060.33903000
972	2.11.51.13.392.26.2188.33903000
983	2.12.11.15.122.2.2078.33903000
1057	2.13.11.8.122.2.2111.33903000
1149	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1150	2.13.22.8.244.9.2148.33903000
1207	2.13.22.8.244.13.2145.33903000
1223	2.13.22.8.244.54.2203.33903000
1281	2.14.11.26.782.37.2108.33903000
1311	2.15.11.27.812.39.2063.33903000

4.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

5. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente desta Ata.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será

atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme índice estabelecido no edital.

5.3. As regras relativas ao reajuste, revisão e atualização dos preços registrados obedecerão ao disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. A DETENTORA DA ATA poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e da efetiva alteração dos custos.

6.3. O prazo para análise e resposta ao pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.

6.4. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, salvo disposição expressa no respectivo instrumento convocatório ou contrato.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente do Município.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município, em conformidade com as especificações, marcas, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.4. Em razão da inexistência de local e condições adequadas para armazenamento de grandes quantidades de materiais, não serão emitidas Ordens de Fornecimento em volume superior à necessidade imediata do Município, devendo as entregas ocorrer de forma parcelada e individualizada, sempre que solicitadas.

8.5. Correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

8.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

8.7. Materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas serão recusados, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

8.8. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, parte integrante desta Ata.

9.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR, entre outras obrigações:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

c) efetuar os pagamentos devidos, quando regularmente cumpridas as obrigações;

d) comunicar à DETENTORA DA ATA qualquer irregularidade constatada no fornecimento;
e) aplicar as penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Compete à DETENTORA DA ATA, entre outras obrigações:
a) fornecer os materiais conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
c) substituir, às suas expensas, os materiais recusados pelo Município;
d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento;
e) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da legislação vigente.
10.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
10.4. A DETENTORA DA ATA que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas poderá ter seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
11.2. O cancelamento poderá ocorrer:
I – a pedido da DETENTORA DA ATA, mediante comprovação de impossibilidade de cumprimento das condições estabelecidas, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
II – por iniciativa do Município, quando a DETENTORA DA ATA:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;
d) sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou contratações públicas;
e) deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas.
11.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à DETENTORA DA ATA:
12.1.1. caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida;
12.1.2. interromper injustificadamente o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
12.1.3. transferir ou ceder a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações da presente Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
13.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento

devidamente fundamentado e formalizado nos autos.

13.3. As alterações decorrentes de revisão dos preços registrados não poderão resultar em prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

14.2. A presente Ata não gera obrigação de contratação para o Município, sendo facultada a realização das aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

14.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes dela, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.4. Incumbirá ao Município providenciar a divulgação e publicação da presente Ata, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que instruem o processo licitatório.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Joaquim Felício/MG, _____de_____de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO - MG
Miguel Felipe Ferreira de Oliveira

CONTRATADA:
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante]

TESTEMUNHAS:

1) _____CPF nº _____

2) _____CPF nº _____